Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-828/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	18104/2013
PROTOCOLO	**:**	1455316
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOSÉ DOMINGUES RAMOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES FORNECEDORES	**:**	CIRÚRGICA MS LTDA., COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CIRUMED COMÉRCIO LTDA., DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, PROSÁUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP, LEMES E LEMES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 033/2013 e da Formalização da Ata de Registro de Preços nº 015/2013, firmada pelo MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, CNPJ/MF n° 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Domingues Ramos, CPF/MF nº 164.217.011-91, tendo como fornecedores beneficiários do registro as empresas CIRÚRGICA MS LTDA., COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CIRUMED COMÉRCIO LTDA., DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA., RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, PROSÁUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP, LEMES E LEMES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas